



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Silvana de Almeida Abreu	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias	Valter José de Omena Acioly Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 07/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, em face da promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, DULCE DE ARAÚJO MELO, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete, símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 08/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, em face da promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, THIAGO HENRIQUE FERREIRA, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete, símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 09/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que



Ihe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, em face da promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Técnico, símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 10/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, em face da promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, ANDERSON MACENA CAVALCANTE, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Técnico, símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 11/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, em face da promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Técnico, símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 12/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, em face da promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Técnico, símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 08/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista a promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, RESOLVE nomear DULCE DE ARAÚJO MELO, portadora do CPF nº 454.206.104-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação Interna, símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO



Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 09/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista a promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, RESOLVE nomear THIAGO HENRIQUE FERREIRA, portador do CPF nº 013.856.084-63, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Publicidade, símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 10/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista a promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, RESOLVE nomear FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, portadora do CPF nº 082.936.644-01, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação Digital, símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 11/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista a promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, RESOLVE nomear ANDERSON MACENA CAVALCANTE, portador do CPF nº 060.243.984-17, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Memória Audiovisual, símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 12/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista a promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, RESOLVE nomear CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, portador do CPF nº 873.122.808-97, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Memória Fotográfica, símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 13/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista a promulgação da Lei Ordinária Estadual



nº 9.593/2025, RESOLVE nomear DIEGO HENRIQUE BARROS MELO, portador do CPF nº 061.152.004-40, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação Audiovisual, símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 14/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista a promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, RESOLVE nomear MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, portador do CPF nº 537.254.504-63, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Arquitetura, símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 15/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista a promulgação da Lei Ordinária Estadual nº 9.593/2025, RESOLVE nomear CAMILA ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, portadora do CPF nº 077.070.364-09, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação Audiovisual, símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 16 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2024.00004690-0.
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 39, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2024.00005921-6.
Interessado: 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos - TRT19.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 20, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00000996-3.
Interessado: Marcello de Freitas.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de notificação do interessado acerca das providências adotadas.

Proc: 02.2025.00001913-9.
Interessado: Comissão Disciplinar Permanente - CDP/PGM/Maceió.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 44ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc:02.2025.00005611-2.

Interessado: Secretaria de Cumprimento da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 52, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00005801-0.

Interessado: Roberta Scotch Afonso do Nascimento.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 46, oficie-se o interessado.

Proc: 02.2025.00007117-9.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de traslado dos autos às Promotorias de Justiça com atribuição perante a matéria execução penal, seguido de arquivamento. Alfim, opina-se pela remessa de expediente ao CNJ informando acerca das providências adotadas.

Proc: 02.2025.00007120-2.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria Eleitoral da Capital com atribuição perante a matéria.

Proc:02.2025.00007160-2.

Interessado: Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de União dos Palmares/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, às fls 46/50, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2025.00007198-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00007230-1.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00007259-0.

Interessado: Cenira Monteiro de Carvalho.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00007260-1.

Interessado: Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro (UIFB).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2025.00007297-8.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2025.00007322-2.

Interessado: Jânia Marques dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Ouvidoria-Geral deste Ministério Público.

Proc: 02.2025.00007326-6.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00007329-9.

Interessado: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 16ª REGIÃO/ AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007343-3.

Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00007344-4.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00007346-6.

Interessado: Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007350-0.

Interessado: Vigilância Sanitária de Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007383-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2025.00007404-3.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

GED n. 20.08.1357.0000320/2025-80

Interessado: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO/DCF para informar disponibilidade financeira e orçamentária.

GED n. 20.08.0284.0005071/2025-30

Interessado: ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED n. 20.08.0284.0005072/2025-03

Interessado: ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de julho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 16 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005067/2025-41

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público/CNMP.

Assunto: Aditamento ao Ofício Circular n.11/2025/UNCMP. Alteração de data do Curso sobre Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Jurídica Internacional.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005062/2025-79

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Ouvidora Nacional do Ministério Público/CNMP.

Assunto: Ofício Circular n. 17/2025/OUVIDORIA.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício à interessada, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005070/2025-57

Interessado: Ouvidoria Nacional do Ministério Público

Assunto: Encaminhamento da 3ª edição do Boletim da Ouvidoria Nacional.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

20.08.0284.0005061/2025-09

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e financeiro/CNMP.

Assunto: Mapas de riscos – Licitações e Contratos.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos à Coordenadoria de licitações, Coordenadoria de Contratos e Convênios e à Consultoria Jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem eventuais sugestões sobre a matéria, nos termos do constante do Ofício Circular n. 4/2025/CCAF.

Proc. GED n. 220.08.0284.0005049/2025-42

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Capacitação online “MP360º: Agentes de IA para o Ministério Público”. (convite)

Despacho: 1. Indico, em atenção ao Ofício n. 48/2025/CPE, o Promotor de Justiça Vicente José Cavalcante Porciúncula e o servidor Roberto Filipe de Almeida Coimbra, para representar o Ministério Público do Estado de Alagoas na capacitação online “MP360º: Agentes e IA para o Ministério Público”. 2. Cientifiquem-se os indicados, com a remessa de cópia dos autos. 3. Oficie-se ao interessado. 4. Em seguida, arquive-se

Proc. GED n. 20.08.0284.0005040/2025-91

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico.

Assunto: ORACLE + Ministério Públicos: Conectando o Futuro da Justiça com Inovação. (convite)

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Coordenadoria de Interlocação com o CNMP, 16 de julho de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa



Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 442, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00006164-8, RESOLVE designar a Dra. STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, 18ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0832675-85.2019.8.02.0001, em tramitação na 18ª Vara Cível da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 443, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 02.2025.00007138-0, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 3ª Promotora de Justiça de Rio Largo, no Plantão da 1ª Circunscrição, no dia 19 de junho transato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 444, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00007065-8, RESOLVE designar o Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça de Viçosa, para funcionar nos Autos n. 0000043-94.2014.8.02.0007, em tramitação na Comarca de Cajueiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 445, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00006823-0, RESOLVE designar o Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça de Viçosa, para funcionar nos Autos n. 0000233-57.2014.8.02.0007, em tramitação na Comarca de Cajueiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 446, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00007206-7, RESOLVE designar o Dr. SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE, Promotor de Justiça de Girau do Ponciano, para funcionar no Processo nº 0700267-13.2025.8.02.0069, em tramitação na Comarca de Maribondo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 447, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00007194-6, RESOLVE designar a Dra. ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA, 31ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Processo Judicial n. 0702548-51.2024.8.02.0044, em tramitação na 23ª Vara Cível da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 448, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, em caráter excepcional, lotar a servidora ANDRÉA GUIMARÃES BEZERRA, Assessora de Gabinete, na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos ao dia 6 de julho transato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 449, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, para funcionar no Processo nº 0703694-33.2022.8.02.0001, em tramitação na 8ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 18 de julho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 450, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a extinção da função gratificada anterior efetivada pela publicação da Lei Ordinária Estadual n. 9.593/2025, RESOLVE designar o servidor JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, Técnico do MP, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Comunicação Social, símbolo FG-C, do Quadro desta PGJ, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 26/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 451, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00007290-1, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE



BARROS LIMA, Promotor de Justiça de Viçosa, nos Autos 0700074-922025.8.02.0070; 0700447.46.2024.8.02.0204; e 0700234.40.2024.8.02.0204, todos em tramitação na Comarca de Batalha, no dia 7 de julho transato. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 452, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00003029-9, RESOLVE designar a Dra. LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA, 2ª Promotora de Justiça de Rio Largo, para atuar conjuntamente com a 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no Procedimento Administrativo n. 09.2025.00001029-2, bem como nos feitos judiciais e extrajudiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 16 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007376/2025-53

Interessado: Marina Rodrigues Cavalcante – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007373/2025-37

Interessado: Marcelo José da Rocha Nery - Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007375/2025-80

Interessado: Anderson Emannuel Melo Araújo Vieira – Chefe de Gabinete

Assunto: Solicita reconhecimento de férias.

Despacho: Ciente, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 16 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Promotorias de Justiça

Despachos



DESPACHO Nº0417/2025/01PJ-Capit

Notícia de Fato Nº 01.2025.00001076-0

Assunto: Vazamento de Dados Pessoais
Interessado: Anônimo

Trata-se de notícia de fato instaurada com base em denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, noticiando suposto vazamento de dados pessoais de servidor público à empresa POSITIVE Crédito e outras instituições financeiras.

Segundo o denunciante, tais empresas estariam realizando contatos por telefone e aplicativos de mensagens com oferta de crédito, embora tais dados de contato não constem no Portal da Transparência, levando à suspeita de que órgãos públicos como UNEAL, SEPLAG ou SEFAZ/AL estariam compartilhando irregularmente os dados dos servidores, em afronta à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Como diligência inaugural, este órgão ministerial determinou a expedição de ofícios à UNEAL, SEPLAG/AL, SEFAZ/AL e POSITIVE Crédito, para que apresentassem manifestação, no prazo legal, acerca dos fatos narrados na denúncia.

Em resposta, a Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas (SEFAZ) informou que os dados divulgados no Portal da Transparência são extraídos diretamente de sistemas oficiais (SIAFE/AL e SIAFIC), sem intervenção ou manipulação humana. Afirmou que não armazena ou compartilha dados de contato telefônico de servidores de outros órgãos, que eventuais acessos são restritos e auditáveis, e que não há qualquer convênio com instituições financeiras para fornecimento de dados. Destacou, ainda, inexistência de incidentes de segurança ou violação aos sistemas internos, conforme verificação feita por sua área de Tecnologia da Informação e Governança de Dados.

A Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), por sua vez, ressaltou que não possui autonomia sobre os sistemas que armazenam dados funcionais de seus servidores, os quais são gerenciados por SEPLAG e SEFAZ. Informou que seus servidores têm apenas perfis de acesso limitados, sendo usuários das plataformas.

Afirmou, ainda, que já adotou medidas de adequação à LGPD, como a assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados por todos os seus servidores.

Já a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG/AL) respondeu informando que não realiza tratamento de dados pessoais fora das hipóteses legais previstas, que não compartilha dados com empresas privadas e que já encaminhou resposta formal por meio de processo administrativo interno, confirmando não ter identificado qualquer conduta que implique violação à LGPD.

Por fim, conforme documento de fls. 48/96 dos autos, a POSITIVE Crédito apresentou resposta negando o recebimento de qualquer banco de dados de órgãos públicos estaduais, declarando que as propostas são enviadas com base em bases de dados públicas e/ou adquiridas de terceiros, e que cumpre integralmente as normas da LGPD, realizando tratamento de dados com base em legítimo interesse ou consentimento prévio do titular.

Destarte, considerando ser a parte reclamante pessoa anônima, DETERMINO que o presente despacho seja publicado no Diário Oficial EletrônicoDOE do MPE/AL oportunizando ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para que apresente resposta às considerações feitas nos autos.

Cumpra-se.

Maceió/AL, quarta-feira, 09 de julho de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001066-0

PORTARIA Nº 0026/2025/61PJ-Capit.
EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS
ADULTOS E IDOSOS EJAI, NA ESCOLA PADRE
PINHO, EM MACEIÓ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de defesa do direito fundamental à educação, em Maceió; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade humana e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; CONSIDERANDO que o



direito à educação se encontra encartado no art. 6º da CF/88, enquanto direito social; CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso V, da CRFB/88, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, propiciar o acesso à educação, dentre outras responsabilidades; CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, que prescreve que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu art. 26, tópico 1, estabelece o direito de todo ser humano à instrução gratuita, nos graus elementares e fundamentais; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 591/1992, que promulgou o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que em seu art. 13, tópico 1, reconhece o direito de todas as pessoas à educação; CONSIDERANDO que o mesmo instrumento, no tópico 2, alínea “d”, art. 13, determina a intensificação da educação básica para aqueles que não tiveram acesso ou não concluíram essa etapa educacional; CONSIDERANDO o art. 4º, incisos IV, VI e VII, Lei Nº 9394/1996, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que garantem, respectivamente, o acesso gratuito ao ensino fundamental e médio, para todos que não o concluíram na idade própria; a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do estudante; e a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, de acordo com as suas necessidades e disponibilidades; CONSIDERANDO o art. 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Alagoas, que consigna ser finalidade desse ente federativo: “promover e estimular, com a colaboração da sociedade, amplas oportunidades de educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho”; CONSIDERANDO o teor do art. 197 da Constituição Alagoana, que define o papel do Estado junto à sociedade civil, no sentido de promover o desenvolvimento humano através da educação; CONSIDERANDO o disposto no art. 198, na Carta Política Estadual, estabelece que dentre os princípios norteadores da educação para o Estado e os Municípios, se encontram: “[...] II manutenção do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para quantos a ele não tiverem acesso na idade própria; [...] V oferecimento de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; e IX igualdade de condições de acesso e de permanência na escola [...]”; CONSIDERANDO, ainda, o disposto do art. 199, I, da Constituição do Estado de Alagoas, que define a erradicação do analfabetismo como objetivo do Plano Estadual de Educação, mediante ações conjuntas do poder público; CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Orgânica do Município de Maceió, que consigna ser dever do Município assegurar meios de acesso geral à educação, ciência e cultura; CONSIDERANDO, outrossim, o art. 133, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, o qual dispõe que, no âmbito das atividades de ensino, velará por ações voltadas à erradicação do analfabetismo; CONSIDERANDO que, em audiência pública, foi solicitada ao Ministério Público visita a todas as unidades educacionais que oferecem EJAI, em Maceió, com intuito de verificar as condições em que tal modalidade de ensino vem sendo oferecida; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.” Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a ACOMPANHAR A EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS EJAI, NA ESCOLA PADRE PINHO, EM MACEIÓ Isso posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa da Educação do MP/AL; às 13ª, 25ª e 44ª PJC, à SEMED, ao COMED, e à Escola Pe. Pinho, remetendose cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado.

Maceió, 15 de julho de 2025.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001507-2

PORTARIA Nº 0051/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, e



CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;
CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas nos órgãos públicos;
CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato nº 01.2024.00001746-0, com o escopo de apurar informações encaminhadas pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública (NUDESAP), que apresentou dados atualizados sobre a situação epidemiológica da dengue no Estado de Alagoas no ano de 2024;
CONSIDERANDO o "Informe Semanal da Dengue nº 05", emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas (SESAU/AL), o município de Teotônio Vilela encontrava-se em "Situação de Alerta" para o risco de surto de dengue, demandando ações imediatas de monitoramento e controle da disseminação do vetor *Aedes aegypti*;
CONSIDERANDO o extrapolamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato retromencionada antes da finalização das providências investigativas adotadas por esta Promotoria de Justiça;
CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela para que apresente relatório detalhado sobre as medidas de controle e combate à dengue em execução no município, incluindo campanhas educativas, visitas domiciliares, aplicação de larvicidas e outras ações de prevenção;
- 3) Expeça-se ofício à Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas (SESAU/AL), solicitando o envio do boletim epidemiológico atualizado de Teotônio Vilela;
- 4) Requisite-se ao Conselho Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária de Teotônio Vilela que realizem inspeções em áreas de maior incidência de casos, produzindo relatório sobre as condições sanitárias encontradas e recomendações de ações corretivas. Conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da devida resposta.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 14 de julho de 2025.

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000002-8

PORTARIA Nº 0052/2025/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, e CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da



LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato nº 01.2024.00003630-1, com o escopo de apurar informações encaminhadas pela Ouvidoria do Ministério Público, dando conta de possível acúmulo indevido de cargo público de Guarda Municipal, nas cidades de Teotônio Vilela e Maragogi, por parte do Sr. Álvaro Queiroz Ferro Júnior, CPF sob nº 014.613.354-42;

CONSIDERANDO o extrapolemamento do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato retromencionada antes da finalização das providências investigativas adotadas por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) Expeça-se ofícios aos municípios de Teotônio Vilela e Maragogi para que informem se o Sr. Álvaro Queiroz Ferro Júnior, CPF sob nº 014.613.354-42, já exerceu ou ainda exerce o cargo de Guarda Municipal, em caso negativo, que seja encaminhada a respectiva Portaria de Exoneração.

Conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da devida resposta.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 14 de julho de 2025.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça, em substituição

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal e artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, ainda, que ao Ministério Público incumbe prevenir condutas que violem os princípios constitucionais e defender a correta aplicação das leis;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o art. 37, "caput", da Constituição Federal estabelece que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO informações de que o Município de Água Branca promoverá, no período de 01 à 03 de agosto do corrente ano, a edição do XX Festival de Inverno, já estando em divulgação uma ampla programação musical, envolvendo artistas de renome regional e nacional;

CONSIDERANDO que, segundo divulgado na mídia e pela própria Prefeita em exercício nas redes sociais, a expectativa é de que a festa aqueça a economia do município com movimentação nos hotéis, restaurantes e comércio em geral;

CONSIDERANDO que tal demanda refere-se questões multidisciplinares tais como, meio ambiente, saúde, lazer, vigilância sanitária, segurança, etc; RESOLVE:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;3) Determinar a expedição dos seguintes ofícios:
- 3) A Sra. Prefeita de Água Branca para que apresente, no prazo de 02 dias, relação do evento autorizados pelo Poder Público para o mês de agosto, para fins de celebração e acompanhamento através de TAC;



4) Designo a servidora Juliana Gomes para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Água Branca, 16 de julho de 2025

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça